COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 39, DE 2018.

PROPOSIÇÃO: ANTEPROJETO DE LEI Nº 72, DE 2018 – Altera a Lei Municipal nº 6.798, 2017 – Lei Orçamentária Anual para 2018.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Mazutti/PSL

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

Parecer da Comissão pela totalidade: Favorável

RECEBIDO EM 27/6/2018 às 9:1
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I. DO RELATORIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta comissão o Anteprojeto de Lei nº 72, de 2018 que trata sobre a abertura de crédito especial proposta pelo Executivo Municipal, no valor de R$ 400.000,00, que terá como finalidade atender a ação Desenvolver ações visando o Fomento da Política Habitacional do Município.

Conforme justificativa do projeto, esses R$ 400.000,00 serão alocados ao orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, visando desenvolver as ações de trabalho social as famílias beneficiárias do Programa Minhas Casa Minha Vida no Residencial Riviera.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 39 do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor, em especial as que tratam sobre aberturas de créditos.

De inicial, reza o artigo 41, II, da lei 4.320, de 1964:

> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> .....
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

O dispositivo legal confere o necessário suporte à realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

Devem ainda, as proposições que tratam sobre aberturas de créditos atenderem as seguintes condições impostas pelo art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964:

> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1° Consideram-se recursos para o fim deste artigo, deste que não comprometidos:
> I – os provenientes do superávit financeiro.

No que é de competência desta comissão analisar, e verificados todos os pressupostos legais, o referido anteprojeto atende as determinações impostas pelo art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, que regula a matéria. Uma vez que apresenta os valores para a abertura (art. 1º), bem como identifica de onde sairão os recursos para essa cobertura (art. 2º), apresentando também, a exposição justificativa.

Porém, como Relator, verifiquei que o Anteprojeto em análise, em seu art. 1º, continha uma falha, ao prever a abertura de crédito especial, sendo que o correto seria abertura de crédito suplementar.

E, após reuniões com as equipes técnicas da Prefeitura, foi realmente constatado esse erro, e foi encaminhado pelo Poder Executivo mensagem solicitando a apresentação de emenda ao art. 1º, corrigindo essa falha. O que de imediato a Comissão elaborou a emenda, para tramitação na Câmara Municipal.

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

Em face de todo o exposto, como Relator, e com a emenda apresentada, entendo que a matéria em analise não encontra impedimentos de ordem orçamentária e financeira, o que opino pelo Parecer Favorável a tramitação do Anteprojeto de Lei nº 72, de 2018.

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, pela sua totalidade, acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam pelo Parecer Favorável a tramitação do Anteprojeto de Lei nº 72, de 2018.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Em 27 de junho de 2018.

Serginho Ribeiro
Vereador/PPL/Presidente

Mazutti
Vereador/PSL/Relator

Jaime Vasatta
Vereador/PODEMOS/Membro

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br